

DECRETO N.º 3254/2005

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para implantação do Centro Cultural do Idoso.”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, para implantação do Centro Cultural do Idoso, o imóvel localizado nesta cidade e comarca de São Sebastião – SP, sito à Rua Almirante Nogueira e Praça Major João Fernandes, Bairro do Centro, de propriedade de Anna Pontes de Toledo Natali, cadastrado sob a identificação n.º 3134.142.4238.0001.0000, cuja área assim se descreve e se caracteriza:

Um terreno de forma irregular e respectiva casa, no estado em que se encontra sitos nesta cidade, distrito, município e comarca de São Sebastião, com duas frentes, sendo uma para a Rua Almirante Nogueira, sob n.º 10, antigo 1, e outra para a Praça Major João Fernandes, esquina uma da outra, tudo compreendido nas seguintes metragens e confrontações: na frente da Rua Almirante Nogueira, no ponto correspondente ao n.º 8 mede-se trinta e cinco metros e setenta centímetros; finda essa metragem, faz angulo reto, a direita, medindo quinze metros e sessenta centímetros, fazendo frente a referida Praça Major João Fernandes; finda essa metragem faz novo ângulo de 90º à direita, em direção aos fundos, em linha

paralela à Rua Almirante Nogueira na distância de vinte metros e noventa centímetros, atingindo essa metragem faz novo ângulo, de 90° à esquerda, em direção paralela ao alinhamento da Praça Major João Fernandes, no sentido dos fundos, numa extensão de cinco metros, nesta metragem e na anterior, sempre confinando com propriedade de Galdino Benedito dos Santos; finda essa metragem, faz novo ângulo reto à direita e seguindo em sentido paralelo à Rua Almirante Nogueira, na distância de quatorze metros e cinquenta e cinco centímetros, confinando com Benjamim Orseli e com os próprios transmitentes; finda esta metragem faz novo angulo reto, à direita, onde segue, em direção à frente, na distância de vinte metros e quarenta centímetros que vai até o alinhamento da Rua Almirante Nogueira, confrontando com Alceu Pacheco e outros e com a própria adquirente .

***Artigo 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.*

***Artigo 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária – Despesa 280 – 12.01.4.5.90.13.392.3010.9035*

***Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.*

São Sebastião, 29 de novembro de 2005.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

CLS/dsc

Registrado em livro próprio, e publicado por afixação data supra.